



MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



RESOLUÇÃO CME - ANÍSIO DE ABREU/PI Nº. 01/2025.

Dispõe sobre a **autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Anísio de Abreu/PI**, para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental completo, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU/PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº **548/2019** e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº. 001/2025, que trata do pedido da Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu/PI referente à autorização de funcionamento das escolas da rede municipal;

CONSIDERANDO o Parecer CME - Anísio de Abreu/PI nº. 01/2025, aprovado por unanimidade pelo Plenário deste Conselho, cujo teor opinou favoravelmente à concessão da autorização;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória apresentada, os relatórios técnicos da SEMED e os laudos de vistoria das unidades escolares;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em assegurar condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos e propostas pedagógicas compatíveis com as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das **13 (treze) escolas municipais de Anísio de Abreu/PI**, sendo 04 (quatro) situadas na zona urbana e 09 (nove) situadas na zona rural, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, para oferta da **Educação Infantil e Ensino Fundamental completo**, nas modalidades **Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA**, conforme especificações constantes no Parecer CME nº 01/2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a **reorganização da Proposta Pedagógica**, com vistas à adequação integral à BNCC, especialmente no que se refere:

I – à distribuição dos conteúdos curriculares por Áreas do Conhecimento no Ensino Fundamental;



MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



II – à articulação entre os Eixos Estruturantes da Educação Infantil e os direitos de aprendizagem das crianças.

Art. 3º A presente autorização não dispensa o cumprimento das demais normas educacionais vigentes, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar o acompanhamento pedagógico contínuo, a formação docente e a manutenção das condições físicas e administrativas das unidades escolares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anísio de Abreu/PI, 20 de junho de 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Educação de Anísio de Abreu/PI.

Presidente do CME José Valters Borges da Costa

Demais Conselheiros Solange Batista de Oliveira Carneiro, Ijaíl da Rocha,
Edson Sousa Luna, Rosário Ribeiro da Trindade,

Ruben Valters Ribeiro Soares, Mourício Ribeiro dos Santos,

Edilma dos Santos Silva, Teclide N. Brito da Silva

Sauze Soares, Mariana Aparecida Meriande Reis,

Resilda de Jesus Ruben e Moraes, Simone Ribeiro Cavalcante dos Santos

Sandra Ribeiro Cavalcante dos Santos,
Enocles Brito